



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1995

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Carlos Ron Dennis Pessoa de Oliveira**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Francielly Maria Bersani de Castro**
- **Vitor Vandresen Militão**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1995

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 16/2024

“Regulamenta as atividades de agendamento e cancelamento no âmbito da Regulação Municipal de Especialidades e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de aprimorar a eficiência, a equidade e a transparência dos serviços de regulação de especialidades médicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de padronizar e melhorar o acesso aos procedimentos ambulatoriais eletivos ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes regulamentares para coordenar o acesso aos procedimentos ambulatoriais eletivos, destinadas aos profissionais que compõem a Equipe Multidisciplinar, médicos especialistas e demais categorias que realizam atendimento mediante agendamento da Central de Regulação Municipal.

DO FLUXO DE SOLICITAÇÃO E REGULAÇÃO

Art. 2º Todos os pedidos para a realização de procedimentos ambulatoriais eletivos deverão ser submetidos exclusivamente por meio do sistema de regulação informatizado disponível na rede municipal de saúde.

Art. 3º A Central de Regulação Municipal é responsável pela coordenação do acesso aos serviços ambulatoriais de saúde disponíveis através das plataformas do Sistema Único de Saúde, das pactuações e serviços próprios, tendo em vista a disponibilidade dos recursos municipais.

§1º A Equipe Reguladora será composta por:

- Operador Solicitante: responsável por registrar, consolidar e organizar as solicitações no sistema informatizado de regulação.
- Médico Regulador de Especialidades: encarregado de avaliar tecnicamente os pedidos, priorizando-os com base em critérios clínicos e protocolos de classificação de risco.
- Supervisor de Regulação de Especialidades: responsável por monitorar o fluxo, validar as decisões e garantir o alinhamento com os parâmetros e metas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A solicitação de procedimento ou consulta deverá ser acompanhada de:

- Encaminhamento médico detalhado, com justificativa fundamentada no quadro clínico do paciente.
- Documentação complementar pertinente, como exames diagnósticos, relatórios médicos ou laudos específicos.

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
Fone/Fax: 3466-2700 /3466-2860 e-mail: smsgloria@hotmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1995

Página 3 de 8



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º O operador solicitante da Regulação Municipal deverá, no momento da solicitação, requerer as informações necessárias e assegurar junto ao usuário a conformidade da documentação para o devido processamento da demanda.

Art. 6º Depois de inseridas no Sistema Municipal, as solicitações serão analisadas pelo Médico Regulador Municipal, considerando a gravidade do caso, impacto na saúde do paciente e a ordem cronológica de entrada do pedido, que realizará a alimentação do sistema para maior efetividade.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS

Art. 7º Pacientes cuja condição de saúde exige intervenção em curto prazo devido ao risco de complicações severas terão prioridade absoluta, independentemente da ordem cronológica de entrada.

Art. 8º Procedimentos considerados eletivos, ou seja, aqueles cujo adiamento não compromete diretamente a saúde do paciente serão organizados em lista de espera e agendados conforme a capacidade da rede e a ordem cronológica de registro.

Art. 9º A alocação de vagas para os procedimentos será de responsabilidade direta da equipe de regulação municipal ou estadual.

DA GESTÃO DE CANCELAMENTOS

Art. 10º O cancelamento de solicitações, ou seja, a exclusão de procedimentos no sistema de regulação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. Por interrupção do serviço, como em casos de ausência do profissional devido a férias ou afastamentos, devendo o cancelamento ser realizado pelo estabelecimento executante ou pela Central de Regulação, a fim de viabilizar o replanejamento.

II. Quando o operador solicitante ou o profissional executante necessitar cancelar uma guia pendente na regulação, devendo este formalizar a solicitação à Central de Regulação por meio de e-mail ou outra forma oficial, sendo obrigatória a apresentação das seguintes informações:

- a) Nome completo do usuário;
- b) Código da solicitação;
- c) Justificativa detalhada para o cancelamento.

Art. 11º A justificativa apresentada no sistema de Regulação Municipal deverá conter informações suficientes para demonstrar a necessidade do cancelamento, como mudança no quadro clínico do paciente, inadequação do procedimento, impossibilidade de executar o atendimento atestada por médico, ou outra condição urgente.

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
Fone/Fax: 3466-2700 /3466-2860 e-mail: smsgloria@hotmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1995

Página 4 de 8



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 12º Eventuais cancelamentos realizados pelo profissional executante de procedimentos já agendados pela Central de Regulação deverão ser realizados com uma antecedência mínima de 48 horas, salvo situações emergenciais que inviabilizem o cumprimento desse prazo, para que seja proporcionado tempo hábil à Central de Regulação de informar o paciente e não ocasionar transtornos desnecessários.

DAS CONSEQUÊNCIAS DE CANCELAMENTOS REITERADOS

Art. 13º Reiterados cancelamentos sem justificativa plausível por parte de um mesmo profissional executante serão analisados pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que se reserva o direito de propor medidas corretivas.

Art. 14º Quando ocorrer o cancelamento de um procedimento ou consulta, a vaga será imediatamente disponibilizada para pacientes na lista de espera, seguindo os critérios de priorização e ordem de entrada previamente estabelecidos.

Art. 15º O procedimento ou consulta cancelados serão imediatamente reagendados pela central de regulação de especialidades, com prioridade, de acordo com as vagas disponíveis.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Oficial Eletrônico.

Glória de Dourados/MS, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES**
Data: 12/12/2024 08:25:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
Fone/Fax: 3466-2700 /3466-2860 e-mail: msgloria@hotmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1995

Página 5 de 8



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 17/2024

“Dispõe sobre a suspensão temporária da disponibilização de transporte eletivo no período de 21 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025 e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Glória de Dourados, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o aumento na demanda de serviços de urgência e emergência no período de final de ano devido às comemorações natalinas e de Ano-Novo, o que requer a disponibilização integral dos motoristas em regime de plantão para garantir a eficiência do atendimento de saúde emergencial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de remanejamento adequado de pessoal sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população no período mencionado;

CONSIDERANDO que o transporte eletivo não possui caráter emergencial e pode ser reprogramado sem prejuízo grave aos pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão temporária da disponibilização de transporte eletivo pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Durante o período mencionado, os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde serão alocados prioritariamente para atender demandas de urgência e emergência, assegurando o suporte necessário aos plantões.

Art. 3º Fica a Coordenação de Transporte responsável por:

I - Comunicar aos usuários do transporte eletivo, com antecedência, sobre a suspensão do serviço no período especificado;

II - Auxiliar os pacientes na reorganização de suas consultas e procedimentos eletivos para datas fora do período de suspensão;

III - Garantir o pleno funcionamento da frota destinada às emergências e urgências durante as comemorações de final de ano.

Art. 4º Casos excepcionais, que envolvam risco à saúde ou à vida dos pacientes, deverão ser avaliados pela Secretaria de Saúde em conjunto com a Coordenação de Transporte, podendo haver remanejamento especial mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Oficial Eletrônico.

Glória de Dourados/MS, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 12/12/2024 09:02:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº – CEAD – 79.730-000
Fone/Fax: 3466-2700 /3466-2860 e-mail: smsgloria@hotmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1995

Página 6 de 8

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 03 DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico - Financeira, correspondente ao exercício 2023.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Glória de Dourados /MS, faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Ordinária, realizada dia 03 de Dezembro do ano de 2024, usando das atribuições que lhe compete etc.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as informações contidas no Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico - Financeira correspondente ao exercício de 2023.

Art. 2º: Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 11 de Dezembro de 2024.
Josevel Benites da Luz
Presidente do CMAS

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Confecção de roupas para apresentação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, destacamos que os valores apresentados conferem com a estimativa de despesa realizada, a favor da empresa **Aurea Maria Macario inscrita no CNPJ:17.664.641/0001-43 com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres 787-Centro de Jatei/MS, sob valor total de R\$ 2.085,00(dois mil e oitenta e cinco reais.)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 29 de novembro de 2024.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE

DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PARTES:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE
DOURADOS/MS**

**CONTRATADA: CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 111/2024 e Concorrência 001/2024.**

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, reajustam o valor contratual em 2,9706%, por conta da 1º reprogramação da planilha, gerando um acréscimo de R\$ 25.196,85 (vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos, o valor contratual que anteriormente era de R\$ 848.170,68 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos) com a reprogramação da planilha o valor atual será de R\$ 873.367,53 (oitocentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para Execução de obra de infraestrutura urbana - Obra de Pavimentação asfáltica e Drenagem de águas pluviais em partes das Ruas Dr. Tancredo Alves de Almeida Neves, Duque de Caxias, Santa Rosa e Avenida Couto Magalhães no município de Glória de Dourados / MS, por meio do Convênio nº 312/2024 - AGESUL, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital, em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I, nos documentos acostados no Processo Administrativo nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1995

Página 7 de 8

111/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 048/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ R\$ 873.367,53 (oitocentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 048/2024** não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2024** para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados - MS, 12 de Dezembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Fernanda Regina Saltarelli - Representante da Empresa

.....

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

CONTRATADA: GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de Merenda das Unidades Escolares de Glória de Dourados/MS com recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Recurso Próprio e aquisição de gêneros alimentícios para os professores e administrativos das unidades e SEEC com recurso próprio, e de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata De Registro De Preço Nº 021/2023, Parte Integrante Do Processo Administrativo Nº 174/2023 - Pregão Presencial Nº 035/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 47.076,75 (Quarenta e sete mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 09 de Dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.306.0016.2035.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (FICHA 265)

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.306.0016.2035.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (FICHA 266)

Glória de Dourados - MS, 09 de Dezembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha-Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Gilson Ribeiro Batistoti - Representante da Empresa.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

CONTRATADA: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de Merenda das Unidades Escolares de Glória de Dourados/MS com recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Recurso Próprio e aquisição de gêneros alimentícios para os professores e administrativos das unidades e SEEC com recurso próprio, e de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata De Registro De Preço Nº 021/2023, Parte Integrante Do Processo Administrativo Nº 174/2023 - Pregão Presencial Nº 035/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 19.573,36 (Dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 09 de Dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.306.0016.2035.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (FICHA 265)
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.306.0016.2035.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (FICHA 266)

Glória de Dourados - MS, 09 de Dezembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha - Secretária Municipal de Educação

Contratada: Mauro Mayer da Silva - Representante da Empresa.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1995

Página 8 de 8

073/2024

PARTES: CONTRATANTE: Município De Glória De Dourados - MS

CONTRATADA: R. De C. Martins-LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de Merenda das Unidades Escolares de Glória de Dourados/MS com recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Recurso Próprio e aquisição de gêneros alimentícios para os professores e administrativos das unidades e SEEC com recurso próprio, e de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata De Registro De Preço Nº 021/2023, Parte Integrante Do Processo Administrativo Nº 174/2023 - Pregão Presencial Nº 035/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 4.547,27 (Quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 09 de Dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.306.0016.2035.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (FICHA 265)
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.306.0016.2035.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (FICHA 266)

Glória de Dourados - MS, 09 de Dezembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha - Secretária Municipal de Educação

Contratada: Rita de Cassia Martins - Representante da Empresa.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CONTRATADA: CONSTRUTORA G \$ K LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 143/2024, Concorrência 004/2024.**

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta

Lei."

"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana - Construção da Capela Mortuária no distrito de Guassulândia - Glória de Dourados / MS, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital, em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I, nos documentos acostados no Processo Administrativo nº 143/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 054/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Valor do Contrato será acrescido, conforme planilha apresentada em 9,5837% (Nove, Cinquenta e oito e trinta e sete por cento), passando o valor inicial de R\$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais), para R\$263.000,88(Duzentos e sessenta e três mil e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 054/2024** não alteradas pelo presente Termo Aditivas, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2024** para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados - MS, 08 de Novembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Kayo de Souza Santos - Representante da Empresa